



ATA Nº 01/2025 - ELEIÇÃO

1

2 **Ata da 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal da**  
3 **APA Federal do Noroeste do Paraná**

4 Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, pessoa jurídica de  
5 direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil  
6 nº1721 na cidade de Loanda/PR.

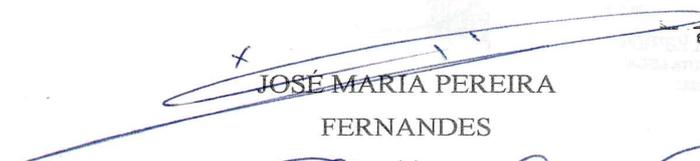
7 Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do Consórcio  
8 Intermunicipal da APA federal do Noroeste do Paraná, às 9:00h da manhã, reuniram-se  
9 os prefeitos deste Consórcio para discutirem a Eleição da nova diretoria do Consórcio  
10 COMAFEN para o Biênio 2025-2026. Estavam presentes todos os representantes dos  
11 Municípios Consorciados, que são: Loanda, Santa Cruz do Monte Castelo, Querência do  
12 Norte, São Pedro do Paraná, Itaúna do Sul, Planaltina do Paraná, Santa Mônica, Marilena,  
13 Nova Londrina, Diamante do Norte, Porto Rico e Santa Isabel do Ivaí. Iniciando a reunião  
14 fora dada as boas-vindas aos presentes. Dando início ao processo de eleição o Sr. João  
15 Paulo Giacobbo, explanou aos presentes sobre a metodologia da eleição, informando que  
16 fora registrada apenas uma chapa para a eleição que é composta por: **Presidente** o Sr.  
17 **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, portador do RG: 2.045.879-8 SSP/PR e CPF:  
18 389.032.969-15, natural de Loanda/PR brasileiro, Prefeito do Município de Loanda/PR;  
19 **Vice-Presidente** o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES**, portador do RG:  
20 4351062-2 SESP PR SSP/PR e CPF/MF: 497.612.269-72, brasileiro, Prefeito do  
21 Município de Santa Isabel do Ivaí/PR; **Secretário** o Sr. **VALTER BATISTA DOS**  
22 **SANTOS**, portador do RG: 5.017.149-3 SESP/PR e CPF: 973.130.769-91, brasileiro,  
23 Prefeito do Município de PORTO RICO/PR. Como **tesoureiro** fora eleito o Sr. **LUIZ**  
24 **GUSTAVO MAIOR BONO**, brasileiro, portador do RG sob nº 8014305-2 SESP/PR,  
25 inscrito no CPF/MF sob nº 038.161.959-11, Prefeito do Município de Nova Londrina/PR.  
26 Dado o caráter único da chapa e ocorrida eleição por aclamação a chapa acima definida,  
27 fora eleita e toma posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do  
28 Noroeste do Paraná nesta data, cuja vigência de acordo com o Contrato de Consórcio se  
29 dará até o dia 31 de dezembro de 2026. Com a palavra o Presidente Eleito, Sr. JOSÉ  
30 MARIA FERNANDES, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, firmando o





31 compromisso de uma gestão focada no desenvolvimento e fortalecimento do  
32 Paraná. Eu Juliano Victor dos Santos Ghiraldi, Advogado do COMAFEN, lavrei a  
33 presente ata que segue assinada por mim, pelo Presidente e Vice, pelo Secretário e pelo  
34 Tesoureiro, todos eleitos. Em anexo se encontra lista de presença contendo assinaturas de  
35 todos os presentes.

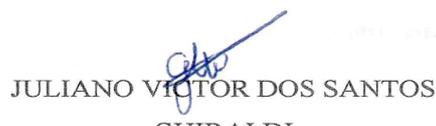
Reconhecimento de  
firma no verso

  
+ JOSÉ MARIA PEREIRA  
FERNANDES  
Presidente

  
JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES  
Vice-Presidente

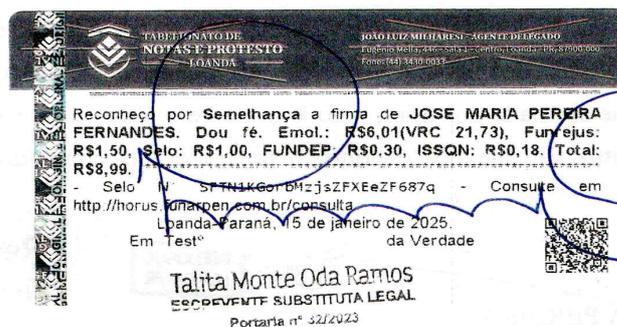
  
VALTER BATISTA DOS SANTOS  
Secretário

  
+ LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO  
Tesoureiro

  
JULIANO VICTOR DOS SANTOS  
GHIRALDI  
Advogado do COMAFEN

OAB/PR 85327





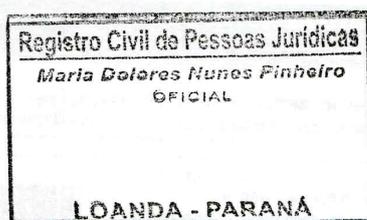
**Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas**

Selo: SFTD1YeRwnmfzbf9b4tF685q  
Consulte esse selo em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0026082  
AVERBAÇÃO Nº 0000380 / 19  
LIVRO A-022

Loanda -PR, 15 de janeiro de 2025

  
Maria Dolores Nunes Pinheiro - Oficial





**RESOLUÇÃO 01/2025**

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ- COMAFEN.

Eu **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Presidente do COMAFEN, no uso das atribuições a mim conferidas, nos termos da cláusula vigésima terceira, §13º do Contrato de Consórcio do COMAFEN, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Promovo a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná - COMAFEN em 4,77 % (quatro e setenta e sete por cento) correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da cláusula vigésima terceira, §13º do Contrato de Consórcio do COMAFEN.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Loanda/PR, 14 de janeiro de 2025.

  
**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Presidente do COMAFEN

